

EDITAL Nº 002/2026

**NORMAS DO PROCESSO SELETIVO DE CANDIDATOS AOS
CURSOS DE LICENCIATURA DA PUC-CAMPINAS
NO CONTEXTO DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE FOMENTO E
INDUÇÃO DA INOVAÇÃO DA FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA
DE PROFESSORES COM ÊNFASE NA EDUCAÇÃO INTEGRAL
PRILEI - 2º SEMESTRE DE 2026**

Capítulo I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Processo Seletivo tem por objetivo a seleção e a classificação de candidatos à **Matrícula**, no **2º semestre de 2026**, nas **vagas** dos **Cursos de Licenciatura** da Pontifícia Universidade Católica de Campinas (PUC-Campinas), indicados no Quadro constante do **art. 4º** deste Edital, no âmbito do Programa Institucional de Fomento e Indução da Inovação da Formação Inicial e Continuada de Professores com ênfase na Educação Integral (Prilei).

§ 1º A Portaria MEC/SEB nº 505/2024, que altera a Portaria MEC/SEB nº 412/2021, instituiu o Programa Institucional de Fomento e Indução da Inovação da Formação Inicial e Continuada de Professores com ênfase na Educação Integral (Prilei) para prestar apoio técnico e financeiro, em caráter suplementar, às Instituições de Ensino Superior (IES), a fim de promover a formação inicial de qualidade para o exercício da docência na educação básica por meio da oferta de cursos inovadores de licenciaturas e de formação continuada.

§ 2º Conforme o § 1º do *caput*, a PUC-Campinas foi selecionada, por meio do Edital MEC/SEB nº 3/2025, para ofertar Cursos de Licenciatura no âmbito deste Programa, por meio do qual os candidatos classificados e convocados para Matrícula receberão bolsa integral durante todo o Curso, custeada com o fomento repassado anualmente, pela Secretaria de Educação Básica (SEB) do MEC, nos termos dos **arts. 21, 22 e 23** deste Edital.

§ 3º A execução deste Processo Seletivo e a concessão das bolsas integrais dependem da efetiva formalização do Termo de Execução Descentralizada (TED) entre a PUC-Campinas e o Ministério da Educação, nos termos do Edital MEC-SEB nº 3/2025.

§ 4º O presente Processo Seletivo terá validade até 18 de setembro de 2026.

Capítulo II
DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO

Art. 2º Poderão participar deste Processo Seletivo candidatos concluintes do Ensino Médio e candidatos que são professores em exercício (da Educação Infantil, do Ensino Fundamental I e II, do Ensino Médio e da Educação de Jovens e Adultos) e não possuem

Curso Superior ou possuem Graduação em área distinta da que atuam, nos termos dos §§ 1º, 2º e 3º do *caput*.

§ 1º Os **candidatos concluintes do Ensino Médio**:

I – poderão participar deste Processo Seletivo exclusivamente por meio da **1ª Modalidade**: ter realizado o Exame Nacional do Ensino Médio (**Enem**) em **uma das suas edições, de 2010 a 2025**, e ter obtido, na edição do **Enem** que realizou, **média das notas nas Provas** (consideradas as Provas Objetivas e a Redação) **igual ou superior a 450 pontos e nota superior a zero na Redação**;

II - deverão ter ciência de que, **se classificados e convocados para Matrícula**, mediante regras e número de bolsas que estarão dispostas em **Edital específico**, poderão realizar, no último ano do seu Curso, **um ano de residência docente em rede pública de ensino**, com recebimento de bolsa mensal, nos termos do regulamento do Programa.

§ 2º Os **candidatos professores em exercício** poderão participar deste Processo Seletivo exclusivamente por meio da **2ª Modalidade – uma Prova Geral composta por uma Dissertação**, com valor máximo de **100 (cem) pontos**, conforme os seguintes critérios:

I – não possuir Curso Superior, declarado no ato da inscrição;

II – possuir Curso Superior de Graduação em área distinta daquela que atua, comprovado no ato da inscrição;

III – possuir vínculo ativo em instituição de educação básica pública ou privada, comprovado mediante declaração da Escola e, quando possível, cópia do registro funcional ou contrato de trabalho.

§ 3º Os candidatos poderão participar deste Processo Seletivo unicamente conforme estabelecido nos §§ 1º e 2º do *caput*.

§ 4º Informações adicionais e demais regras referentes ao presente Processo Seletivo serão divulgadas no Portal da Universidade – www.puc-campinas.edu.br – e na página deste Processo Seletivo, de modo que passam a integrar estas Normas.

§ 5º O candidato é o responsável por acompanhar todas as comunicações, informações e resultados decorrentes deste Processo Seletivo no Portal da Universidade, na página deste Processo Seletivo e no endereço eletrônico (*e-mail*) que informou no Formulário de Inscrição Ressalta-se que, por meio do gerenciamento de mensageria, a PUC-Campinas poderá checar o êxito do envio e recebimento das referidas comunicações por *e-mail*.

§ 6º A PUC-Campinas não se responsabiliza por problemas eletrônicos, como falta de acesso do candidato à Internet, falhas de comunicação decorrentes de endereço eletrônico (*e-mail*) fornecido incorretamente pelo candidato, quando do preenchimento do Formulário de Inscrição; ou problemas de acesso do candidato ao seu endereço eletrônico (*e-mail*).

Capítulo III
DO CALENDÁRIO GERAL

Art. 3º O Calendário Geral do Processo Seletivo de que trata este Edital é o que segue:

EVENTOS	DATAS	HORÁRIO	LOCAL DE ACESSO
Publicação do Edital	21/05/2026	-	Portal da Universidade www.puc-campinas.edu.br Na página deste Processo Seletivo
Período de Inscrição	21/05/2026 a 15/06/2026	-	
Divulgação do Cartão de Confirmação de Inscrição Com local de prova para os candidatos que participarem por meio da 2ª Modalidade.	19/06/2026	Após as 16h	
Prova geral (Dissertação) Para os candidatos que participarem por meio da 2ª Modalidade.	21/06/2026	10h às 12h	Prova Presencial Local: <i>Campus I</i>
Resultado para todos os candidatos	07/07/2026	Após as 16h	Portal da Universidade www.puc-campinas.edu.br Na página deste Processo Seletivo
Período de Matrícula para os candidatos convocados (os procedimentos para a Matrícula serão informados na Convocação)	07 a 14/07/2026	-	
1ª Chamada de Lista de Espera	16/07/2026	Após as 16h	
Período de Matrícula para os Candidatos Convocados de Lista de Espera	16 a 21/07/2026	-	
Outras convocações para Matrícula	acompanhar divulgações	-	

Parágrafo único. Caso sejam identificadas divergências nos dados cadastrais informados no Formulário de Inscrição (**CPF e/ou e-mail**) do candidato em relação às informações já existentes no banco de dados da Universidade, ele receberá uma correspondência eletrônica (*e-mail*), remetida ao *e-mail* indicado em seu Formulário de Inscrição, notificando-o e informando o estabelecido abaixo:

I - em caso de divergência de **e-mail**, este dado será automaticamente atualizado no banco de dados da Universidade conforme o **e-mail** indicado por ele no **Formulário de Inscrição**;

II - em caso de divergência de **CPF**, a PUCVEST entrará em contato com o candidato para conferir e, se for o caso, solicitar que envie, por meio de correspondência eletrônica (*e-mail*), uma **autorização para** que seja realizada a correção do referido dado em seu Formulário de Inscrição ou no banco de dados da Universidade;

III - a **não correção de divergência no CPF** em até um dia após a data de finalização da inscrição **impedirá o processamento e a efetivação da inscrição do candidato**.

Capítulo IV DOS CURSOS E DAS VAGAS

Art. 4º Serão oferecidos, neste Processo Seletivo, os Cursos com vagas constantes do Quadro abaixo, observando-se, cumulativamente, o turno e o local de oferecimento:

CURSOS	INFORMAÇÕES ADICIONAIS	GRAU CONFERIDO	TURNO	LOCAL DE OFERECIMENTO (4)	DURAÇÃO EM SEMESTRES	VAGAS	SEMESTRE LETIVO INÍCIO	CÓDIGO	ATOS AUTORIZATIVOS (5) e (6)
Ciências Biológicas	(2) e (3)	Licenciado em Ciências Biológicas	Matutino	Campus II	8	40	2º semestre 2026	01	Renovação de Reconhecimento: PORTARIA Nº 436 - 09/11/2023 - DOU: 10/11/2023
Letras: Português e Inglês	(2)	Licenciado em Letras	Matutino	Campus I	8	40	2º semestre 2026	02	Renovação de Reconhecimento: PORTARIA Nº 845 - 18/11/2025 - DOU: 19/11/2025
Matemática	Ênfase em Informática Educativa. (1) e (2)	Licenciado em Matemática	Noturno	Campus I	8	40	2º semestre 2026	03	Renovação de Reconhecimento: PORTARIA Nº 152 - 21/06/2023 - DOU: 22/06/2023
Pedagogia	(2)	Licenciado em Pedagogia	Noturno	Campus I	8	40	2º semestre 2026	04	Renovação de Reconhecimento: PORTARIA Nº 109 - 02/04/2026 - DOU: 06/04/2026

INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

- (1) A Ênfase indicada na Coluna "Informações Adicionais" não compõe o nome do Curso, sendo indicada no Histórico Escolar.

- (2) Todos os Cursos são ofertados em Módulos e os ingressantes serão matriculados no Módulo que estiver sendo ofertado para início do Curso no semestre letivo 2026/2.
- (3) Alguns componentes curriculares do **Curso de Ciências Biológicas - Licenciatura** poderão ser ministrados no *Campus I*.
- (4) Os Cursos são oferecidos na cidade de Campinas, nos seguintes endereços:
 - *Campus I* – Rua Professor Doutor Euryclides de Jesus Zerbini, 1.516 – Parque Rural Fazenda Santa Cândida;
 - *Campus II* – Av. John Boyd Dunlop, s/nº - Jardim Ipaussurama.
- (5) Atos autorizativos sujeitos a alterações, de acordo com o Ministério da Educação – MEC.
- (6) Os atos autorizativos completos de cada curso estão disponíveis no Portal da Universidade - www.puc-campinas.edu.br.

§ 1º Não estão incluídas no Quadro deste artigo as vagas destinadas pela PUC-Campinas, em cada Curso, turno e local de oferecimento, ao Programa Universidade para Todos (ProUni), disponibilizadas e preenchidas por meio de Processo de Seleção específico.

§ 2º Informações relativas aos Cursos Superiores de Graduação estão disponíveis no Portal da Universidade – www.puc-campinas.edu.br.

§ 3º As aulas e/ou atividades acadêmicas ocorrem de segunda a sexta-feira, nos turnos indicados no Quadro deste artigo, e aos sábados, nos turnos matutino e/ou vespertino, a depender das disciplinas em que o aluno vier a ser matriculado.

Capítulo V DAS INSCRIÇÕES

Art. 5º A inscrição deverá ser feita exclusivamente no Portal da Universidade – www.puc-campinas.edu.br –, na página deste Processo Seletivo, mediante o **preenchimento do Formulário de Inscrição e envio dos documentos solicitados**, respeitado o prazo previsto no **Calendário Geral do art. 3º** deste Edital.

§ 1º Ao realizar a inscrição, o candidato declara estar ciente do tratamento de dados pessoais e aceita firmar o Termo de Consentimento para Tratamento de Dados Pessoais, nos termos da Lei nº 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

§ 2º Ao efetivar a inscrição, **o candidato autoriza** a PUC-Campinas a realizar o tratamento de seus dados pessoais, sensíveis ou não, com o objetivo de comunicar-lhe, via *e-mail*, WhatsApp, ligações telefônicas e/ou redes sociais, sobre os lembretes da data da prova, das datas de efetivação da Matrícula, bem como o oferecimento de formas de ingresso na Instituição.

§ 3º Ao efetivar a inscrição, **o candidato aceita** todos os procedimentos, critérios e normas estabelecidos neste Processo Seletivo, não podendo alegar desconhecimento deles.

§ 4º Caso seja detectado mais de um **Formulário de Inscrição** de um mesmo candidato, será considerado **válido** aquele com **número de inscrição mais recente**, cancelando-se os anteriores.

§ 5º O candidato deve informar os dados pessoais solicitados no Formulário de Inscrição conforme constam no seu documento de identificação, sendo que, para aqueles que fizerem prova, conforme **art. 2º, §2º**, o documento será conferido no momento do seu ingresso na sala de prova.

§ 6º O candidato e/ou seu responsável legal assumem total responsabilidade pelas informações prestadas no Formulário de Inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros e omissões no preenchimento.

§ 7º A inscrição é gratuita.

§ 8º A PUC-Campinas não se responsabiliza pelas inscrições não efetivadas por problemas técnicos, falhas de operação e comunicação, problemas de rede ou por quaisquer outros fatores que impeçam a efetivação da inscrição, principalmente no último dia de inscrição.

§ 9º Os candidatos estão **cientes** de que, em virtude do enfrentamento de vírus respiratórios como covid-19, influenza, bem como de outras eventuais emergências sanitárias, caso as Secretarias Estadual e Municipal de Saúde publiquem determinações sanitárias vigentes na data de realização da prova, os candidatos deverão cumpri-las, sendo que, se houver, serão divulgadas na página deste Processo Seletivo.

Art. 6º No ato da inscrição, os candidatos poderão optar por **um Curso, turno e local de oferecimento** pretendidos, de acordo com o disposto no Quadro do **art. 4º**, e, considerando os **critérios** estabelecidos no **art. 2º, §§ 1º e 2º** deste Edital, selecionar **a 1ª ou a 2ª Modalidade**.

§ 1º Na forma do *caput*, os candidatos que participarem deste Processo Seletivo por meio da **1ª Modalidade** deverão anexar ao Formulário de Inscrição o seu o **Boletim de Desempenho Individual no Enem** (documento original digitalizado e legível em PDF, ou JPG, ou PNG), indicar o **ano do Enem que realizaram, considerando uma das suas edições, de 2010 a 2025**, e o número do **seu CPF**, certificando-se de que esses dados estejam corretos e observando que:

I - a conferência das notas obtidas no Enem será realizada de forma automática no *site* do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (**INEP**), estando cientes de que, ao realizarem a inscrição, autorizam o acesso às suas notas mediante CPF e ano do Enem indicados no Formulário de Inscrição;

II - o número de CPF e/ou ano de Enem informados incorretamente no Formulário de Inscrição impossibilitam o acesso às notas do Enem no *site* do INEP, o que implicará a **desclassificação do candidato**, pois não será possível proceder ao previsto no **art. 16**, inciso I, deste Edital;

III - caso o número de CPF e/ou ano de Enem informados no Formulário de Inscrição identifiquem inexistência de notas no *site* do **INEP**, haverá a **desclassificação do candidato**;

IV - qualquer irregularidade identificada ao relacionar o nome do candidato e/ou CPF informados no Formulário de Inscrição com dados encontrados no *site* do **INEP** implicará a **desclassificação do candidato**;

V - caso não seja identificada a sua inscrição no *site* do **INEP**, o candidato será **desclassificado**;

VI - caso tenha participado do **Enem** apenas na condição de “**treineiro**”, assim entendido como estudante que realizou o **Enem** em ano anterior ao ano de conclusão do Ensino Médio, conforme as normas, critérios e condições estabelecidos pelo **INEP**, **não poderão utilizar a pontuação obtida como forma de ingresso, motivo pelo qual a inscrição não poderá ser efetivada**;

VII - caso seja identificado, a qualquer tempo, o não cumprimento ao estabelecido no inciso VI, haverá **a desclassificação do candidato** do referido Processo Seletivo ou, se for o caso, o **cancelamento de sua Matrícula**.

§ 2º A PUC-Campinas não se responsabiliza por erro/inconsistência nas informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição que impossibilitem a verificação de suas notas no *site* do **INEP**.

§ 3º Na forma do *caput*, os candidatos que participarem deste Processo Seletivo por meio da **2ª Modalidade** deverão:

I – **se forem professores em exercício sem Curso Superior**: preencher a quadrícula correspondente do Formulário de Inscrição e anexar, obrigatoriamente, uma **Declaração original digitalizada da Escola** em que atuam como docente e, quando possível, **cópia do registro funcional ou contrato de trabalho**; ou

II – **se forem professores em exercício com Curso Superior em área distinta daquela que atuam**: preencher a quadrícula correspondente do Formulário de Inscrição e anexar, obrigatoriamente, uma **Declaração original digitalizada da Escola** em que atuam como docente e, quando possível, **cópia do registro funcional ou contrato de trabalho**, além de seu **Diploma registrado de Curso de Graduação** com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, ou, caso não possua o indicado, um documento original digitalizado e legível – frente e verso (em PDF, ou JPG, ou PNG).

§ 4º O candidato que **não atender ao estabelecido** no §§ 1º e 3º, incisos I e II do *caput*, **até o último dia de inscrição** terá sua inscrição cancelada.

Art. 7º Caso participem deste Processo Seletivo por meio da **2ª Modalidade**, **candidatos com deficiência e/ou com outra condição que necessitem de recursos específicos para a realização da prova, no ato da inscrição, deverão, obrigatoriamente**:

I - **preencher** os campos específicos do **Formulário de Inscrição** informando a sua **condição**: baixa visão, cegueira, visão monocular, deficiência física e motora, deficiência auditiva, surdez, deficiência intelectual, surdocegueira, dislexia, discalculia, Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH), Transtorno do Espectro Autista (TEA) ou outra condição específica; e

II - **imprimir e preencher** o **Documento Oficial de Solicitação de Recursos Específicos para a Realização da Prova**, disponível no Formulário de Inscrição, conforme as regras estabelecidas a seguir:

- a) ser redigido, com letra legível, por **médico** legalmente habilitado, identificado mediante assinatura, carimbo e número de registro no Conselho Regional de Medicina (**CRM**);
- b) conter a **declaração do tipo de deficiência e/ou outra condição**, de acordo com o inciso I, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (**CID**), devidamente **detalhada e justificada pelo médico**;
- c) conter a **indicação do(s) recurso(s) específico(s)** para a realização das prova, devidamente **justificado(s) pelo médico**: prova com letra ampliada (especificar o tamanho da fonte); leitor (para realizar a leitura da prova); transcritor (auxílio para transcrição da Redação para o Formulário oficial, com posterior conferência do candidato); máquina de datilografia Braille; computador com leitor de telas; tradutor-intérprete de Língua Brasileira de Sinais (Libras); sala de fácil acesso (com acessibilidade facilitada para utilização por pessoas com mobilidade reduzida); tempo adicional de 30 minutos; sala individual; sala com poucas pessoas; mesa para cadeira de rodas; mesa e cadeira; outros recursos.

III- **após o preenchimento** do Documento Oficial de Solicitação de Recursos Específicos para a Realização das Prova, **retornar ao Formulário de Inscrição para anexá-lo**.

§ 1º Ao **enviar o Documento Oficial de Solicitação de Recursos Específicos para a Realização da Prova**, conforme **inciso III** do *caput*, o candidato está ciente de que declara, sob penas da lei, que o documento que apresenta para a inscrição deste Processo Seletivo é verdadeiro e autêntico, estando ciente, também, de que a falsidade dessa declaração configura crime previsto nos artigos 298 e 299 do Código Penal Brasileiro, e de que, caso seja necessário, compromete-se a apresentar o documento original para a devida verificação.

§ 2º A PUC-Campinas poderá, a seu critério, realizar as diligências necessárias à verificação da veracidade do **Documento Oficial de Solicitação de Recursos Específicos para a Realização da Prova** anexado ao Formulário de Inscrição, em conformidade com o **art. 31** deste Edital, reservando-se o direito de solicitar ao candidato documentos suplementares, com a finalidade de comprovar a deficiência e/ou outra condição e a necessidade dos recursos específicos declarados.

§ 3º A PUC-Campinas irá analisar o **Documento Oficial de Solicitação de Recursos Específicos para a Realização da Prova** anexado pelo candidato ao Formulário de Inscrição e, se estiver preenchido de acordo com as regras estabelecidas no **inciso II** do *caput*, no dia **19 de junho de 2026**, enviará ao candidato, via **correspondência eletrônica (e-mail** indicado no Formulário de Inscrição), o(s) recurso(s) concedido(s).

§ 4º O candidato que **descumprir** o estabelecido no *caput*, **inciso I** (preenchimento dos campos específicos do Formulário de Inscrição) **e/ou inciso II** (preenchimento do Documento Oficial de Solicitação de Recursos Específicos para a Realização da Prova conforme as regras estabelecidas) **e/ou III** (anexar o referido Documento ao Formulário de Inscrição), **não terá a sua solicitação atendida**, devendo realizar a prova na mesma

condição dos demais candidatos, ficando a PUC-Campinas isenta de qualquer responsabilidade nesse sentido.

§ 5º Caso a solicitação requerida pelo candidato seja concedida, a Universidade poderá, a seu critério, filmar e/ou gravar a realização da prova, estando o candidato ciente dessa condição e, automaticamente, autorizando-a.

§ 6º Salvo nos casos indicados na forma do § 3º do *caput*, não serão permitidas a candidato com qualquer tipo de deficiência, sob qualquer condição, a intermediação de outrem para a realização da prova e a utilização de equipamentos ou objetos não fornecidos pela Universidade.

§ 7º O Documento Oficial de Solicitação de Recursos Específicos para a Realização da Prova, solicitado no **inciso II**, será aceito somente durante o período de inscrição neste Processo Seletivo.

Art. 8º Caso participem deste Processo Seletivo por meio da **2ª Modalidade, os candidatos que fazem uso** de glicosímetro, aparelho auditivo, prótese auditiva, prótese metálica, marca-passo, implantes subcutâneos médicos ou outros recursos de qualquer natureza, **no ato da inscrição, deverão, obrigatoriamente:**

I - preencher os campos específicos do **Formulário de Inscrição**; e

II - **imprimir e preencher a Declaração Oficial para Indicação e Comprovação de Uso de Recurso Específico durante a Prova, disponível no Formulário de Inscrição, conforme as regras estabelecidas a seguir:**

a) ser redigido, com letra legível, por **médico** legalmente habilitado, identificado mediante assinatura, carimbo e **número de registro no Conselho Regional de Medicina (CRM)**;

b) **conter a indicação do recurso específico** que o candidato utiliza e a respectiva **justificativa**, mediante a necessidade.

III - **após o preenchimento da Declaração, retornar ao Formulário de Inscrição para anexá-la.**

Parágrafo único. Caso o candidato, por recomendação médica, faça uso de **aparelho que emita qualquer tipo de som**, deverá **informar essa situação na Declaração** solicitada, estando ciente de que, neste caso, poderá, a critério da PUC-Campinas, realizar a prova em sala separada.

Art. 9º Caso participem deste Processo Seletivo por meio da **2ª Modalidade, a candidata que necessite amamentar** durante a realização da prova, **no ato da inscrição, deverá, obrigatoriamente:**

I - **preencher** os campos específicos do **Formulário de Inscrição** indicando a sua **necessidade**; e

II - **anexar ao Formulário de Inscrição uma Declaração original digitalizada que comprove a sua necessidade.**

§ 1º O lactente deverá permanecer com um acompanhante da candidata, responsável pela guarda da criança durante todo o período da prova, em local reservado, e não poderão ter acesso à sala de prova.

§ 2º O acompanhante da candidata lactante será submetido às mesmas restrições e regras estabelecidas no **art. 15** e seus parágrafos.

§ 3º A candidata, no momento da amamentação, será encaminhada a uma sala reservada, indicada pelo Coordenador de Setor, e será acompanhada por um Fiscal.

§ 4º A candidata lactante não poderá ter acesso à sala de prova acompanhada do lactente.

§ 5º Mediante Declaração que comprove que a candidata é lactante, haverá **compensação do tempo de amamentação de até 30 minutos**, apenas.

§ 6º A candidata que não levar o lactente no dia da prova deverá realizá-la nas mesmas condições dos demais candidatos.

Art. 10. Caso o candidato opte por realizar a inscrição para este Processo Seletivo com o nome social (não se aplicando a apelidos), **deverá solicitá-lo, até o último dia de inscrição, por meio de correspondência eletrônica (e-mail) enviada ao endereço eletrônico** nomesocialvestibular@puc-campinas.edu.br, conforme os seguintes critérios:

I - para candidato **menor de 18 anos**, a inclusão do nome social deverá ser solicitada mediante a **apresentação de autorização, por escrito, dos pais ou responsáveis legais**, sem a qual a solicitação não poderá ser atendida;

II o **nome social deverá constar no documento de identidade oficial do candidato**, sendo que, para os candidatos que participarem deste Processo Seletivo por meio da **2ª Modalidade**, **ele** será apresentado no momento de sua identificação no ingresso na sala de aplicação da prova e, caso não possua esse documento com o nome social, o candidato deverá assinar uma **Declaração e Termo de Ciência** na qual constará o nome de registro civil constante no documento de identificação e o nome social;

III - se classificado e convocado para Matrícula, o candidato poderá incluir o nome social no ato da Matrícula.

Capítulo VI DO PROCESSO SELETIVO

Art. 11. Para os candidatos que, no ato da inscrição, optarem pela **1ª Modalidade**, o Processo Seletivo se dará com base no resultado que obtiveram no **Enem** que informaram no Formulário de Inscrição, considerando o estabelecido no **art. 2º**, § 1º, inciso I, deste Edital.

Art. 12. Para os candidatos que, no ato da inscrição, optarem pela **2ª Modalidade**, o Processo Seletivo se dará por meio da realização de uma **Prova Geral composta por uma Dissertação**, com valor máximo de **100 (cem) pontos**.

§ 1º A **Prova Geral (Dissertação)** será avaliada por meio de cinco critérios, a saber: tema, gênero/tipo de texto, linguagem, coesão e coerência.

§ 2º Serão **desclassificados** deste Processo Seletivo os candidatos cujas Dissertações não forem legíveis, em decorrência de caligrafia incompreensível; não forem escritas em língua portuguesa, conforme disposto no artigo 13 da Constituição Federal; não tiverem um mínimo de doze linhas, excluído o título; não abordarem o tema proposto; não estiverem adequadas ao tipo de texto pedido, ou seja, não puderem ser consideradas como do gênero dissertativo-argumentativo.

§ 3º A **Prova Geral (Dissertação)** não deve conter qualquer **registro** ou **sinalização** que permita a **identificação** do candidato (nome, assinatura, rubrica etc.) em local **não destinado** a esse fim, podendo acarretar a sua desclassificação.

Art. 13. A **Prova Geral (Dissertação)** para os candidatos que optarem pela **2ª Modalidade** será realizada na **data, horário e local** indicados no **Calendário Geral do art. 3º** deste Edital.

§ 1º A **prova será realizada** na cidade de Campinas/SP, em locais indicados no Cartão de Confirmação de Inscrição.

§ 2º O **Cartão de Confirmação de Inscrição com local de prova** estará disponível para impressão na data prevista no **Calendário Geral do art. 3º** deste Edital, no Portal da Universidade – www.puc-campinas.edu.br –, na página deste Processo Seletivo.

§ 3º Os candidatos deverão apresentar-se nos **locais designados para a prova, sem acompanhante**, com **uma hora e trinta minutos de antecedência** ao horário oficial de seu início.

§ 4º Não será permitido o ingresso de candidatos na sala de prova após o término do sinal de seu início, sendo o seu descumprimento motivo de desclassificação.

§ 5º Os candidatos deverão estar munidos de:

I - um documento de identificação original com foto recente, podendo ser: Carteira de Identidade (RG) com CPF, Carteira Nacional de Habilitação (CNH) e Carteira de Identidade Nacional (CIN);

II - caneta esferográfica de tinta preta e apontador confeccionados em material transparente, lápis preto nº 2 e borracha macia; e

III - Cartão de Confirmação de Inscrição.

§ 6º No ingresso na sala de aplicação da prova, o candidato deverá, **obrigatoriamente**, apresentar algum dos documentos citados no § 5º, inciso I, do *caput*, momento em que ocorrerá a sua identificação civil, que **poderá ser na versão digital, certificada por órgãos oficiais, por meio de seu aparelho celular**, devendo este ser posteriormente **desligado ao entrar na sala**, conforme estabelecido no **art. 15** e seus parágrafos.

§ 7º Na forma do § 6º do *caput*, caso o candidato apresente cópia do documento, documento que dificulte a efetiva identificação dele ou não apresente documento de identificação por qualquer motivo, deverá assinar um **Termo de Responsabilidade**, no qual declara assumir inteira responsabilidade quanto à sua real identidade e toma ciência de que a falsidade documental implica anulação da prova e consequente abertura de inquérito criminal por falsa identidade, conforme artigos 307 e 308 do Código Penal Brasileiro.

§ 8º Durante a realização da prova, ocorrerá a coleta da assinatura do candidato na lista de presença, podendo ocorrer, também, a critério da PUC-Campinas, a coleta de impressões digitais.

§ 9º Durante a realização da prova, os candidatos poderão consumir água, suco, chocolates e outros alimentos, desde que estejam em embalagens lacradas ou recipientes visíveis, devendo os candidatos demonstrá-los ao Coordenador de Sala antes do início da prova.

§ 10. Ao se inscrever neste Processo Seletivo, o candidato outorga o seu consentimento, nos termos do artigo 7º, inciso I, da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), permitindo a coleta da impressão digital, no ato da aplicação da prova ou posteriormente, se necessário, e autorizando o tratamento dos dados pessoais decorrentes dessa coleta pela Pontifícia Universidade Católica de Campinas, com a finalidade de garantir a segurança do Processo Seletivo.

§ 11. Caso o candidato precise de atendimento médico durante a prova, esse período não será acrescentado ao tempo total de realização de prova.

§ 12. Os 3 (três) últimos candidatos a terminarem a prova devem deixar a sala de aplicação conjuntamente, ao darem ciência do horário de término da prova e após autorização do Coordenador da Sala.

§ 13. Em caso de **ausência do candidato**, será atribuído 0 (zero) ponto à Prova Geral (Dissertação).

Art. 14. O tempo de **duração** para a realização da **Prova Geral (Dissertação)** será de **duas horas**, sem intervalo, não sendo permitido ao candidato deixar a sala de aplicação da prova antes de decorridos 45 (quarenta e cinco) minutos de seu início.

Parágrafo único. Não será autorizada, em qualquer hipótese, a realização da prova em datas, horários ou locais diversos dos indicados no **Calendário Geral do art. 3º**.

Art. 15. Os candidatos deverão apresentar-se no local de prova cientes de que não poderão **iniciá-la portando**:

- a) telefone celular;
- b) qualquer tipo de relógio, inclusive do tipo vestível, como *smartwatch*;
- c) outros equipamentos eletrônicos, como óculos eletrônicos, ponto eletrônico ou outros;
- d) caneta de material não transparente;
- e) calculadoras, agendas eletrônicas ou similares;
- f) máquina fotográfica;
- g) filmadora;

- h) *tablets*, rádio, *iPod*, *pen drive*, *bip*, gravador, receptor ou transmissor de dados e mensagens ou outros equipamentos assemelhados;
- i) qualquer outro equipamento eletrônico;
- j) livros;
- k) material impresso;
- l) apostilas;
- m) pastas ou similares;
- n) réguas de cálculo;
- o) caneta marca-texto e lapiseira;
- p) corretivos líquidos ou similares;
- q) protetor auricular, fone de ouvido ou similares;
- r) chapéus, gorros, bonés, capuzes, viseiras ou similares;
- s) óculos escuros;
- t) óculos com qualquer recurso eletrônico e/ou com Inteligência Artificial (IA);
- u) qualquer outro material estranho à prova.

§ 1º Obedecendo ao estabelecido no *caput*, excepcionalmente, **caso o candidato compareça ao local de prova portando um ou mais dos referidos aparelhos** indicados nas **alíneas de “a” a “c”** deste artigo, **deverá desativar seu alarme ou vibração ou qualquer outro tipo de som/sinal** antes de **desligá-lo(s) e acondicioná-lo(s)** em envelope fornecido pela Universidade, o qual deverá **ser lacrado e colocado em local indicado** pelo Coordenador de Sala **antes do início da prova**.

§ 2º Obedecendo ao estabelecido no *caput*, excepcionalmente, **caso o candidato compareça ao local de prova portando um ou mais dos itens dispostos nas demais alíneas, de “d” a “u”**, deste artigo, **deverá**, quando o caso, **desligá-lo(s) e acondicioná-lo(s)** em envelope fornecido pela Universidade, o qual deverá **ser lacrado e colocado em local indicado** pelo Coordenador de Sala **antes do início da prova**.

§ 3º Caso **o candidato** compareça ao local de prova utilizando **artigos étnicos**, como turbantes ou outros artigos assemelhados, ou **artigos religiosos**, como burca, quipá e/ou outros artigos assemelhados, **será vistoriado antes do início da prova**, em **local reservado**, indicado pelo Coordenador de Setor.

§ 4º A todos os candidatos será proibido o porte de armas de qualquer tipo.

§ 5º Após o início da prova, obedecendo ao estabelecido nos §§ 1º e 2º deste artigo, a emissão de **qualquer tipo de som, sinal ou vibração de aparelhos, acondicionados ou não em envelope**, fornecido anteriormente, será analisada, inclusive por meio de aparelhos tecnológicos de segurança, e poderá implicar a **imediate ou posterior desclassificação do candidato portador do referido aparelho**.

Capítulo VII DA CLASSIFICAÇÃO, DA CONVOCAÇÃO E DA MATRÍCULA

Art. 16. Os candidatos serão classificados conforme a Modalidade de participação.

I - **1ª Modalidade:** a classificação será realizada por **Curso, turno e local de oferecimento**, em **ordem decrescente da pontuação obtida no Enem** que o candidato

informou no Formulário de Inscrição, respeitando o estabelecido no **art. 2º**, § 1º, inciso I, deste Edital;

II - **2ª Modalidade**: a classificação será realizada por **Curso, turno e local de oferecimento, em ordem decrescente da pontuação obtida pelo candidato na Prova Geral (Dissertação)**, respeitando o estabelecido no **art. 2º**, § 2º deste Edital.

Art. 17. Em caso de empate entre os candidatos que participarem por meio da **1ª Modalidade**, terá prioridade:

I - o candidato com maior pontuação na **Redação do Enem**;

II - mantido o empate, o candidato com **maior idade cronológica** (dia/mês/ano).

Art. 18. Em caso de empate entre os candidatos que participarem por meio da **2ª Modalidade**, terá prioridade:

a) o candidato com **maior idade cronológica** (dia/mês/ano);

b) mantido o empate, o candidato com maior número de pontos em cada **critério de avaliação da Redação**, conforme a ordem de prioridade: tema, gênero/tipo de texto, linguagem, coesão e coerência.

Art. 19. De acordo com a **Modalidade de participação**, o candidato será desclassificado deste Processo Seletivo quando:

I - a média das notas nas Provas (consideradas as Provas Objetivas e a Redação) do **Enem** que informou no Formulário de Inscrição for menor que 450 pontos e/ou a nota da Redação for zero;

II - tiverem obtido nota 0 (zero) na **Prova Geral (Dissertação)**, nos termos do **art. 12**, §§ 1º e 2º;

III - estiverem ausentes da Prova Geral (Dissertação), conforme **art. 13**, § 13;

IV - ausentarem-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal de apoio;

V - ausentarem-se da sala de prova, durante o período da prova, para ir ao banheiro ou qualquer outro motivo, sem o acompanhamento do fiscal de apoio;

VI - ausentarem-se da sala de prova, durante seu período de realização, para ir ao banheiro ou qualquer outro motivo, levando material de prova não permitido e/ou portando qualquer equipamento eletrônico, na forma do **art. 15** e seus parágrafos;

VII - lançarem mão de meios ilícitos para a execução da prova;

VIII - forem surpreendidos, durante a realização da prova, comunicando-se com outras pessoas;

IX - ingressarem na sala designada para a prova após o término do sinal de início da prova;

- X - ocorrer conforme disposto no **art. 6º**, § 1º, inciso II;
- XI - ocorrer conforme disposto no **art. 6º**, § 1º, inciso III;
- XII - ocorrer conforme disposto no **art. 6º**, § 1º, inciso IV;
- XIII - ocorrer conforme disposto no **art. 6º**, § 1º, inciso V;
- XIV - ocorrer conforme disposto no **art. 6º**, § 1º, inciso VII;
- XV - não houver atendimento ao disposto no **art. 14**;
- XVI - não houver atendimento ao disposto no **art. 15** e seus parágrafos;
- XVII - comparecerem em local de prova diferente do indicado no **Cartão de Confirmação de Inscrição**;
- XVIII - houver prática de demais atos que contrariem as normas estabelecidas para o presente Processo Seletivo.

Art. 20. O preenchimento das vagas se dará pela convocação dos candidatos em ordem decrescente de classificação nos termos do **art. 16**, incisos I e II, deste Edital, até o limite das vagas.

§ 1º Na forma do *caput*, em observância ao disposto no Edital MEC-SEB nº 3/2025, terá prioridade no preenchimento das vagas:

- I - o candidato com melhor desempenho no Enem;
- II - remanescendo vagas, o candidato professor em exercício sem Curso Superior;
- III - remanescendo vagas, o candidato professor em exercício com Curso Superior em área distinta daquela que atua.

§ 2º Caso o candidato tenha optado pela **1ª Modalidade** e as **notas do Enem** (Provas Objetivas e Redação) da edição que o candidato indicou ao inscrever-se no presente Processo Seletivo **não estejam disponíveis no site do Ministério da Educação/INEP, não será possível proceder à classificação do candidato**, de modo que, a critério da PUC-Campinas, a **data da divulgação do resultado poderá ser adiada ou outras medidas poderão ser tomadas**.

§ 3º Caso ocorra conforme o disposto no § 2º do *caput*, o **candidato será informado da decisão da PUC-Campinas** por meio de mensagem enviada ao seu endereço eletrônico (*e-mail*), observando o disposto no **art. 2º**, §§ 5º e 6º, deste Edital.

Art. 21. Os **resultados** deste Processo Seletivo serão divulgados na data prevista no **Calendário Geral do art. 3º** deste Edital, de modo que o candidato convocado para a Matrícula ou constante em Lista de Espera, na forma do **art. 5º**, §§ 1º, 2º e 3º, autoriza a divulgação de seu nome completo, número de inscrição e ordem de classificação no Portal da Universidade.

§ 1º Os candidatos da **Lista de Espera** poderão ser convocados à Matrícula, observada rigorosamente a ordem de classificação, na data prevista no **Calendário Geral do art. 3º** deste Edital.

§ 2º A divulgação dos resultados dar-se-á no Portal da Universidade – www.puc-campinas.edu.br –, na página deste Processo Seletivo.

Art. 22. Os candidatos classificados e convocados para Matrícula, nos termos do **art. 20** deste Edital, **terão direito a uma bolsa integral durante todo o curso, custeada com fomento repassado, anualmente, pela Secretaria de Educação Básica (SEB) do Ministério da Educação**, conforme os critérios dispostos a seguir:

I – de acordo com o parágrafo único da Portaria MEC nº 412/2021, o apoio financeiro de que trata o **art. 1º, § 1º**, deste Edital, fica condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira do Ministério da Educação;

II – conforme o Edital MEC-SEB nº 3/2025, de que trata o **art. 1º, § 2º**, do presente Edital, a qualquer tempo, o Prilei poderá ser anulado ou revogado por motivo de interesse público, no todo ou em parte, sem que isso implique o direito à indenização ou à reclamação de qualquer natureza;

III - conforme o Edital MEC-SEB nº 3/2025, de que trata o **art. 1º, § 2º**, do presente Edital, poderá haver o cancelamento, pelo MEC/SEB, da concessão do fomento durante a execução do projeto, por ocorrência de fato cuja gravidade o justifique, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

Art. 23. A PUC-Campinas **fica desobrigada** de renovar a Matrícula dos alunos vinculados aos Cursos constantes do **art. 4º** deste Edital quando:

I – ocorrer conforme o **art. 22**, incisos I, II e III, deste Edital;

II – o aluno for reprovado por faltas;

III – o aluno acumular 4 (quatro) ou mais dependências.

Parágrafo único. Caso ocorra conforme o previsto nos incisos I, II ou III do *caput*, o aluno poderá concluir o seu Curso mediante o pagamento integral das mensalidades fixadas pela Universidade no ano e período que estiver cursando.

Art. 24. A **Matrícula** dos convocados será realizada na data prevista no **Calendário Geral**, constante do **art. 3º** deste Edital.

§ 1º A **Matrícula só será efetivada**, nos **prazos determinados**, mediante o cumprimento dos **procedimentos estabelecidos**, **os quais serão informados na convocação**.

§ 2º A não realização da Matrícula no prazo determinado e na forma estabelecida implicará a perda da vaga.

§ 3º A não entrega do Certificado de Conclusão do Ensino Médio no ato da **Matrícula** impossibilitará sua efetivação.

§ 4º O **candidato convocado para Matrícula em débito com a PUC-Campinas, por já ter sido aluno desta Universidade em outra ocasião**, deve comparecer previamente ao **Departamento de Contas a Receber** para regularizar sua situação financeira antes do prazo final de Matrícula.

Art. 25. Observada rigorosamente a ordem de classificação, a PUC-Campinas reserva-se o direito de fazer tantas convocações para **Matrícula** quantas julgar necessárias para o preenchimento das vagas dos Cursos oferecidos neste Processo Seletivo.

§ 1º Na forma do *caput*, após a convocação de todos os candidatos para o **Curso, turno e local de oferecimento**, as **vagas não preenchidas** poderão ser aproveitadas para **outro Curso** disposto no Quadro do **art. 4º** deste Edital quando o número de candidatos para ele classificados exceder o número de vagas.

§ 2º Após a convocação de todos os candidatos classificados aos Cursos constantes do Quadro do **art. 4º** deste Edital, mediante a existência de vagas, um novo Processo Seletivo poderá ser realizado para o preenchimento delas.

Art. 26. O candidato convocado para Matrícula que já estiver matriculado em algum Curso da Universidade deverá efetuar **nova Matrícula**.

Art. 27. O candidato que efetuar Matrícula após o início do semestre letivo assumirá o ônus da ausência nos dias letivos transcorridos.

Capítulo VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 28. Não haverá revisão ou vista de prova para candidatos que participarem deste Processo Seletivo por meio da **2ª Modalidade** e não será fornecido seu original ou cópia.

Art. 29. As provas serão descartadas após 1 (um) ano de sua realização.

Art. 30. Em todos os procedimentos previstos neste Edital, deve haver **absoluta observância das datas, horários, locais** e formas estabelecidos.

Art. 31. Será **excluído** deste Processo Seletivo o candidato que, comprovadamente, utilizar meio fraudulento na inscrição ou na realização da prova, prestar informações falsas ou se utilizar de meios ilícitos, em qualquer momento do certame (antes, durante ou depois da prova), atentar contra a disciplina ou desacatar quem estiver investido de autoridade para coordenar, orientar ou fiscalizar a realização deste Processo.

Art. 32. O candidato será desclassificado do Processo Seletivo, invalidando-se todos os atos até então praticados, em caso de não cumprimento de qualquer das providências indicadas no procedimento de **Matrícula**, na data, horário e forma estabelecidos.

Art. 33. Os candidatos são responsáveis por seus pertences, de modo que a PUC-Campinas não se responsabiliza pelos objetos esquecidos nas salas de aplicação de prova presencial.

Art. 34. Recursos ou reclamações somente serão apreciados se fundamentados e interpostos formalmente, por escrito, à PUCVEST (Prédio da Reitoria, *Campus I*).

§ 1º Os recursos ou reclamações devem ser protocolizados das 8h às 17h do segundo dia útil, contado da data da publicação do ato impugnado.

§ 2º A PUC-Campinas somente analisará recursos ou reclamações que versem diretamente sobre a **violação** destas Normas.

Art. 35. A indicação de horas constante deste Edital segue o horário de Brasília.

Art. 36. A fim de garantir a lisura deste Processo Seletivo e de seus resultados, a PUC-Campinas poderá adotar, a seu critério, **procedimentos/medidas de segurança**, tais como fotografar ou filmar os candidatos que estiverem realizando a prova, por meio de câmeras instaladas nos *campi*; submetê-los, a qualquer tempo, à detecção de metais, por meio de equipamento apropriado; utilizar aparelhos tecnológicos de segurança para identificar transmissão ou recepção de sinais; e realizar as diligências necessárias à verificação da veracidade das declarações e da documentação apresentadas.

§ 1º Os procedimentos/medidas de segurança poderão ser aplicados em setores, salas ou situações específicas selecionados por amostragem randômica.

§ 2º A recusa à submissão a procedimentos/medidas de segurança, adotados na forma do *caput*, poderá acarretar a desclassificação do candidato do Processo Seletivo.

Art. 37. Os casos omissos serão analisados e resolvidos pela PUC-Campinas. De sua decisão caberá recurso, devidamente fundamentado, observado o prazo de três dias úteis, contados da data da publicação daquela decisão.